



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

Lei nº 084, de 30 de abril de 1991

DIGITALIZADO

EM

CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza a cessão de um terreno em comodato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder parte de um terreno de forma irregular, medindo aproximadamente 362,52m², da área total, localizada na Av. Cel. Cícero Sá, nº 100, na Cidade de Eusébio.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a implantação de uma Agência do Banco do Brasil, conforme contrato de comodato, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de abril de 1991.

Edson Sá
EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

DIGITALIZADO
EM ____/____/____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

CONTRATO DE COMODATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, comodante, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON SÁ, e o Banco do Brasil S.A. com sede em Brasília (DF), inscrito no C.G.C. sob nº 00000000/3056-26, como COMODATÁRIO aqui representado pelo Gerente de sua Agência em Aquiraz-Ce., Sr. HUMBERTO SOARES COSTA, brasileiro, casado, bancário, têm entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, contratar o comodato do prédio situado à Av. Cel. Cícero Sá, nº 100, nesta cidade, situado um terreno de forma irregular, medindo aproximadamente $362,52m^2$ de área, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

Art. 1º - A COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Cel. Cícero Sá, nº 100, um terreno de forma irregular, compreendendo uma área aproximada de $362,52m^2$.

Art. 2º - O imóvel assim cedido destina-se exclusivamente a instalação de uma Agência do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - O prazo do comodato é indeterminado, assegurando ao COMODATÁRIO, contudo, o tempo mínimo necessário à construção da sede definitiva de sua Agência em outro local.

Art. 4º - Obriga-se o comodatário a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

Art. 5º - O COMODATÁRIO poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito a indenização ou retenção, se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º - Correrão por conta da COMODANTE as despesas com fornecimento de água ao imóvel ora cedido.

Art. 7º - Fica o Banco do Brasil isento do pagamento de Impostos Municipais de qualquer natureza.



DIGITALIZADO
EM ____/____/____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSEBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

Art. 8º - Assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, em presença das testemunhas abaixo, para os devidos fins de direito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO, em 30 de abril de 1991.

Edson Sá
EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: _____

João Roberto dos Santos

Humberto Soares Costa
BANCO DO BRASIL S.A.
Humberto Soares Costa-0891-1
Gerente Geral